

**LEI Nº1.406, de 24 de novembro de 2016**

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal/MG, para o Exercício Financeiro de 2017, LOA - Lei Orçamentária Anual e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 25.050.000,00 (vinte e cinco milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

**Receitas por Fontes**

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	1.520.800,00
Receita de Contribuições	1.013.000,00
Receita Patrimonial	117.725,00
Receita de Serviços	159.780,00
Transferências Correntes	24.594.440,00
Outras Receitas Correntes	391.479,00
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>27.797.224,00</b>

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	80.000,00
Alienação de Bens	157.000,00

Transferências de Capital	666.800,00
<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>903.800,00</b>

Deduções das Receitas Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita – FUNDEB	3.651.024,00
<b>Total da Receita Orçada</b>	<b>25.050.000,00</b>

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	445.200,00
04	Administração	2.575.100,00
06	Segurança Pública	58.000,00
08	Assistência Social	707.800,00
10	Saúde	7.991.680,00
12	Educação	6.081.595,00
13	Cultura	468.500,00
15	Urbanismo	2.102.500,00
16	Habitação	250.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	144.500,00
22	Industria	200.000,00
23	Comercio e Serviços	22.500,00
24	Comunicações	9.500,00
25	Energia	390.000,00
26	Transportes	2.308.000,00
27	Desporto e Lazer	256.500,00
28	Encargos Especiais	985.625,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>25.050.000,00</b>

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
-----------	---------



Gabinete e Secretaria da Câmara	445.200,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	426.000,00
Serviço de Administração e Finanças	3.149.725,00
Serviço de Educação	6.081.595,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	747.500,00
Serviço de Saúde	7.991.680,00
Serviço de Assistência Social	707.800,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	5.447.500,00
Serviço de Meio Ambiente	3.000,00
Reserva de contingência	50.000,00
<b>Total de despesa</b>	<b>25.050.000,00</b>

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	12.721.238,31
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	9.080.957,43
<b>Sub-total</b>	<b>21.952.195,74</b>

Despesas de Capital

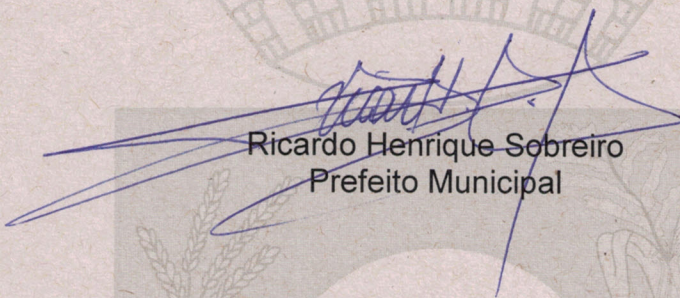
Despesas	Valores
Investimentos	2.462.179,26
Amortização da Dívida	585.625,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>3.097.804,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>25.050.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2017, em até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei; devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 24 de novembro de 2016.



Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal

